

LEI n° 865

Autoriza pagamento de despesas de viagens e estadia para o curso de especialização de funcionário encarregado do observatório meteorológico.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), para as despesas com o curso de especialização e estágio em Belo Horizonte (MG), para custeio ao funcionário estadual sr. Antônio Jardim Megale;

Art. 2° - A classificação orçamentária se fará pela Dotação do Código n° 3140.98 – ENCARGOS DIVERSOS – Outras Despesas, na importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros);

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de setembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal